

DECRETO ESTADUAL 65234/2020 – PLANO SÃO PAULO
SEGUNDA –FEIRA A SEXTA- FEIRA DAS 20:00 AS 06:00 HORA E SABADOS, DOMINGOS E
FERIADOS

ATENDIMENTO PRESENCIAL	FASE 1 VERMELHA	LOCAIS
Shopping, galerias e congêneres	Proibido	Autorizado o Posto de Combustíveis, Hipermercado Extra e sistema delivery para o ramo de alimentação
Comércio	Proibido	
Serviços	Proibido	
Bares, restaurantes e similares	Proibido	Bares fechados Lanchonettes, restaurantes e similares somente venda pelo sistema delivery e drive thru, não sendo permitido o consumo
Salões de beleza e barbearias	Proibido	
Academias de esporte de todas as modalidades	Proibido	
Outras atividades que geram aglomeração	Proibido	Festas de caráter público em áreas particulares e públicas Escolas regulamentadas Eventos públicos Teatro Cinema Shows
Atividades essenciais	Dias e horários do Alvará de Licença Venda de bebidas alcoólicas até as 20:00 horas	Postos de combustíveis e Lojas de Conveniência(termo do Ministério Público) Supermercados, Minimercados Sacolão Padaria Mercearia Farmácias Hospitais

		<p>Clinicas médicas em geral e similares Postos de serviços em rodovias(Sentença e Acórdão do Tribunal de Justiça Comércio de material de construção e congêneres Comercio varejista de bebidas Pet Shops Oficinas Mecânicas e congêneres, borracharias Comercio de plantas, flores fertilizantes, sementes Locadora de veículos(Sentença judicial)</p> <p>As lojas de conveniência e deposito de bebidas não pode ter consumo e devem seguir as regras do acordo do termo do ministério público</p>
Cursos não regulamentados	Proibido	
Eventos, convenções e atividades culturais	Proibido	